



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

DATA DE ABERTURA: 27/02/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Mostardas, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 2609 de 19 de novembro de 2018, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 5898/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação.**

1.2- A licitante interessada em oferecer proposta poderá, até o dia anterior à data de abertura do Pregão Eletrônico, agendar vistoria para conferir os locais onde os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados. O fornecedor dos equipamentos não poderá alegar desconhecimento das condições de instalação dos aparelhos, visto que lhe é permitida a vistoria dos locais onde os serviços realizar-se-ão.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br, no dia **27/02/2019**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 1.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **27/02/2019**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL

3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolo na secretaria de finanças (setor de protocolo) situada a Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro de Mostardas.

3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco do Brasil S/A, no campo de "mensagens".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);
Atestado de capacidade técnica emitido por Órgão Público ou empresa privada, no mínimo 2 (dois);
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do e-mail pregao@mostardas.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações e Compras, ao Pregoeiro Jucier Lopes Paiva, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à Rua Bento Gonçalves nº 1020, Centro, Mostardas-RS, CEP: 96.270-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).

4.4- A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.

4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5- PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mostardas, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema- o BANCO DO BRASIL S/A- para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2- As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

6.3- Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

6.4- O aplicativo Licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br / www.licitacoes-e.com.br.

6.5- O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na internet, opções "solicitação de credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.6- A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Mostardas.

6.7- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.1.1- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado"**;

7.1.2- *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;*

7.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8- DA PROPOSTA

8.1- Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;
- d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso. (no campo "informações adicionais")
- e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

- a) todos os requisitos do item 8.1;
- b) especificação do lote e do pregão que for vencedor;
- c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

8.3.2- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento dos equipamentos e instalação.**

9- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- **O prazo de entrega dos bens licitados e realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL.**

9.2- O pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos serviços, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

9.3- ***Entregar no Almoxarifado Central para avaliação da comissão e instalar nos locais indicados no Anexo I;***

9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

9.4.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material/equipamentos e consequente aceitação.

9.4.4 A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2033, de 03/11/2018.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6- Os lances ofertados serão no MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA BENTO GONÇALVES Nº 1020, CENTRO- MOSTARDAS/RS- CEP: 96270-000) AOS CUIDADOS DE JUCIER LOPES PAIVA, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17- O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando o e-mail pregao@mostardas.rs.gov.br. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.

10.19 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.

10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.24 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.25 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas válidas, poderão os autores das melhores propostas, até o mínimo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

11.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.

12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura de Mostardas, ou via fax, fone 51-3673-1166 ramal 239. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

13.3 – Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos bens e a realização dos serviços.**

14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

15.1 - Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

15.2 - Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.3 - **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

15.4 - **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

15.5 - **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.6 - **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

15.7 - Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

15.9 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

15.10 - Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

15.11 - O atraso citado na cláusula "19.4", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica:

1.011 - 4.4.90.52.12.0000 **(2663)** – Aparelhos e utensílios domésticos

1.014 - 4.4.90.52.12.0000 **(3046)** – Aparelhos e utensílios domésticos

1.011 - 4.4.90.52.99.0000 **(3021)** – Outros materiais permanentes

1.052 - 4.4.90.52.12.0000 **(5130)** – Aparelhos e utensílios domésticos

1.269 - 4.4.90.52.12.0000 **(4610)** – Aparelhos e utensílios domésticos

1.047 - 4.4.90.52.12.0000 **(4779)** – Aparelhos e utensílios domésticos

1.004 - 4.4.90.52.12.0000 **(3531)** – Aparelhos e utensílios domésticos

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco do Brasil S/A, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93)

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro, Mostardas/RS. CEP: 96270-000. Fone: 51 3673-1166 ramal 239 ou 240, ou ainda por e-mail, pregao@mostardas.rs.gov.br.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Mostardas, 13/02/2019.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à **aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

A aquisição destes equipamentos é para uso nos prédios da Administração Pública.

A licitante interessada em oferecer proposta poderá, até o dia anterior à data de abertura do Pregão Eletrônico, agendar vistoria para conferir os locais onde os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados. O fornecedor dos equipamentos não poderá alegar desconhecimento das condições de instalação dos aparelhos, visto que lhe é permitida a vistoria dos locais onde os serviços realizar-se-ão.

2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Lote	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	Valor Un.	Valor Total
1	1	2,00	Un	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS QUENTE/FRIO 220V, TIPO SPLIT. COR BRANCA, GARANTIA DE 1 ANO, C/ CONTROLE REMOTO E TELA DIGITAL. CONSUMO: SELO PROCEL A			
1	2	9,00	Un	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220V, TIPO SPLIT. COR BRANCA, GARANTIA DE 1 ANO, C/ CONTROLE REMOTO E TELA DIGITAL, CONSUMO: SELO PROCEL A			
Valor total:							

3- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

Locais de instalação dos aparelhos de ar condicionado:

Rua Bento Gonçalves, nº 1020 – Prédio da Prefeitura;	(3) 12.000 btus
Rua Independência, nº 91 – Prédio da Sec. Obras;	(1) 12.000 btus
Rua XV de Novembro, nº 648 – Câmara de Vereadores;	(1) 12.000 btus
Rua Independência, nº 761 – Secretaria de Educação;	(1) 12.000 btus
Rua Ana Amália Leite, nº 406 – EMEI Vó Tota	(1) 12.000 btus
Rua Ana Amália Leite, nº 406 – Centro de Conveniência	(2) 12.000 btus
Rua Independência, nº 663 – Conselho Tutelar	(1) 18.000 btus
RST 101, Sub-Prefeitura Solidão 4º Distrito	(1) 18.000 btus

Prazo para entrega e realização dos serviços: O prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à fixação e ao perfeito funcionamento dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Entrega: No valor proposto pela licitante nos itens deste Pregão deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte, instalação e materiais necessários à realização dos serviços (dutos de cobre, fios elétricos, etc.). As entregas e realização dos serviços de instalação deverão ser efetuadas em dia útil de expediente no órgão, durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

Equipamentos: Os aparelhos de ar-condicionado e todos os materiais utilizados na instalação deverão ser novos, sem uso e não reconicionados. Os equipamentos (evaporador, condensador e acessórios inclusos de fábrica) deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser 220v.

Instalação: A instalação dos aparelhos deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes e as boas práticas recomendadas para este tipo de serviço. Os técnicos instaladores deverão, ainda, seguir as recomendações de instalação presentes nos manuais do fabricante dos aparelhos, inclusive quanto ao uso de manômetros e nitrogênio para a verificação de vazamentos e da bomba de vácuo para a retirada de impurezas e umidade da tubulação, visando a maior durabilidade do equipamento. Durante e após a instalação, a CONTRATADA deve verificar se o dreno para saída de água está em local apropriado e impermeável, sem a formação de sifão e que não prejudique a edificação onde se encontre.

Limpeza: Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e organizado, da mesma forma que encontrou ao iniciar os trabalhos, retirando todos os objetos utilizados na instalação e os materiais excedentes.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

Obs: Comprovação da empresa instaladora de possuir, no momento da assinatura do contrato, ENGENHEIRO MECÂNICO devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU).

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 122/2019, Protocolo Interno nº 114/2019, conforme o Edital de Pregão nº 10/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Un	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Locais de instalações:

Rua Bento Gonçalves, nº 1020 – Prédio da Prefeitura;	(3) 12.000 btus
Rua Independência, nº 91 – Prédio da Sec. Obras;	(1) 12.000 btus
Rua XV de Novembro, nº 648 – Câmara de Vereadores;	(1) 12.000 btus
Rua Independência, nº 761 – Secretaria de Educação;	(1) 12.000 btus
Rua Ana Amália Leite, nº 406 – EMEI Vó Tota	(1) 12.000 btus
Rua Ana Amália Leite, nº 406 – Centro de Conveniência	(2) 12.000 btus
Rua Independência, nº 663 – Conselho Tutelar	(1) 18.000 btus
RST 101, Sub-Prefeitura Solidão 4º Distrito	(1) 18.000 btus

Prazo para entrega e realização dos serviços: O prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à fixação e ao perfeito funcionamento dos mesmos.

Entrega: No valor proposto pela licitante nos itens deste Pregão deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte, instalação e materiais necessários à realização dos serviços (dutos de cobre, fios elétricos, etc.). As entregas e realização dos serviços de instalação deverão ser efetuadas em dia útil de expediente no órgão, durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

Equipamentos: Os aparelhos de ar-condicionado e todos os materiais utilizados na instalação deverão ser novos, sem uso e não recondicionados. Os equipamentos (evaporador, condensador e acessórios inclusos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

fábrica) deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser 220v.

Instalação: A instalação dos aparelhos deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes e as boas práticas recomendadas para este tipo de serviço. Os técnicos instaladores deverão, ainda, seguir as recomendações de instalação presentes nos manuais do fabricante dos aparelhos, inclusive quanto ao uso de manômetros e nitrogênio para a verificação de vazamentos e da bomba de vácuo para a retirada de impurezas e umidade da tubulação, visando a maior durabilidade do equipamento. Durante e após a instalação, a CONTRATADA deve verificar se o dreno para saída de água está em local apropriado e impermeável, sem a formação de sifão e que não prejudique a edificação onde se encontre.

Limpeza: Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e organizado, da mesma forma que encontrou ao iniciar os trabalhos, retirando todos os objetos utilizados na instalação e os materiais excedentes.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

Obs: Comprovação da empresa instaladora de possuir, no momento da assinatura do contrato, ENGENHEIRO MECÂNICO devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATANTE receberá os produtos licitados, no local indicado, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

O CONTRATANTE ficará responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018, somente, após esta averiguação deverá ser realizada a instalação.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material/equipamentos e consequente aceitação.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2033, de 03/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ -- (--)**, o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento dos bens e realização dos serviços, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos bens já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

- 1.011 - 4.4.90.52.12.0000 **(2663)** – Aparelhos e utensílios domésticos
- 1.014 - 4.4.90.52.12.0000 **(3046)** – Aparelhos e utensílios domésticos
- 1.011 - 4.4.90.52.99.0000 **(3021)** – Outros materiais permanentes
- 1.052 - 4.4.90.52.12.0000 **(5130)** – Aparelhos e utensílios domésticos
- 1.269 - 4.4.90.52.12.0000 **(4610)** – Aparelhos e utensílios domésticos
- 1.047 - 4.4.90.52.12.0000 **(4779)** – Aparelhos e utensílios domésticos
- 1.004 - 4.4.90.52.12.0000 **(3531)** – Aparelhos e utensílios domésticos

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- m) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, __ de ____ de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mostardas
MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 10/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 10/2019, cujo objeto é **aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação.**

....., ... de de 2019.

.....
assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. PREGÃO Nº 10/2019

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos
o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto
no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)